



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 - www.jatai.ufg.br



PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ) PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)

EDITAL RP UFJ Nº 01/2021

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes dessa Universidade para formação de CADASTRO RESERVA no PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, relativo à proposta submetida pela UFJ ao Edital Capes nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): <https://cograd.jatai.ufg.br/>.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo visa a instituição de um cadastro reserva para os sub-projetos do Programa Residência Pedagógica dos cursos de licenciatura da Universidade Federal de Jataí, descritos no Quadro 2 do presente documento.

1.2 O cadastro reserva de cada núcleo/sub-projeto será utilizado apenas quando não houver mais candidato(a) aprovado(a) nos Editais anteriores, no mesmo núcleo, a saber, Editais RP/UFJ nº 01/2020 e 04/2020.

1.3 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página da Prograd/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/>). O processo de seleção obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Cronograma de seleção de bolsistas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 - www.jatai.ufg.br

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

ATIVIDADES/ETAPAS	DATAS/PERÍODO	
	Início	Término
Lançamento do Edital na página: https://cograd.jatai.ufg.br/	03/05/2021	
Período de inscrições dos(as) candidatos(as) às bolsas da RP/UFJ	03/05/2021 às 8h	05/05/2021 às 14h
Divulgação do resultado preliminar*	06/05/2021 às 12h	
Interposição de recursos do resultado preliminar	06/05/2021 às 13h	07/05/2021 às 13h
Divulgação do resultado da análise dos recursos*	07/05/2021 às 17h	
Divulgação do resultado final*	07/05/2021 às 18h	

* As divulgações oficiais do processo seletivo simplificado ocorrerão no endereço eletrônico:
<https://cograd.jatai.ufg.br/>.

2. DAS VAGAS

2.1 O cadastro reserva será formado para os cursos a seguir apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 - Cursos de licenciaturas/núcleo

LICENCIATURA/NÚCLEO
História
Pedagogia/Alfabetização

3. DA BOLSA

3.1 Caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a) como bolsista, respeitando o disposto no item 1.2 desse Edital, o(a) estudante receberá uma bolsa de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, de acordo com cronograma definido pela Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 - www.jatai.ufg.br



3.2 O pagamento das cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes (conforme o limite fixado para o programa, previsto no Edital Capes nº 01/2020), não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa ou auxílio (da Capes ou de outra instituição pública) de fomento ao ensino e pesquisa, exceto bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

3.3 O(A) estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerando sua participação na mesma modalidade, em qualquer sub-projeto ou edição da Residência Pedagógica.

3.4 A substituição de estudantes bolsistas somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto que tem duração de seis meses cada.

3.5 O(A) estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

3.6 Os projetos da Residência Pedagógica têm vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo.

3.7 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

3.8 Somente poderá participar dessa seleção, o(a) estudante que estiver regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da área do núcleo.

3.9 O(A) estudante deve ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

3.10 O(A) estudante deve declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 - www.jatai.ufg.br

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

3.11 O(A) bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.12 O(A) bolsista não poderá possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

3.13 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da RP, desde que não possua relação de trabalho com a UFJ ou com a escola onde desenvolverá as atividades do núcleo.

3.14 A bolsa poderá ser substituída, suspensa, cancelada, vedada ou ressarcida nos casos previstos pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1 Conforme Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e Edital Capes nº 01, de 06 de janeiro de 2020, são objetivos essenciais do programa:

- i.** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- ii.** promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- iii.** fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- iv.** fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE CASO SEJA BOLSISTA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

5.1 Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos docentes orientadores e preceptores e da coordenação institucional do programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 - www.jatai.ufg.br



- 5.2** Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 414 horas às atividades do Programa de Residência Pedagógica, dividido em três módulos de 138 horas, com dedicação mensal mínima de 23 horas, para melhor aproveitamento das atividades da Residência Pedagógica e sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como estudantes.
- 5.3** Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).
- 5.4** Informar ao docente orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência no Programa de Residência Pedagógica com prazo, mínimo, de sete dias de antecedência.
- 5.5** Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- 5.6** Caso o(a) estudante seja selecionado(a), deverá assinar Termo de Compromisso do programa com a Capes, cujo formulário é gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 5.7** Participar de seminários do Programa de Residência Pedagógica.
- 5.8** Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 5.9** Fornecer justificativas legais para ausências das atividades da Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
- 5.10** Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 5.11** Executar o plano de atividades aprovado no núcleo/sub-projeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- 5.12** Apresentar relatórios parciais e final ao Docente Orientador conforme datas previamente publicadas na página da Prograd/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/>).
- 5.13** Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica em prazos estabelecidos e divulgados na página da Prograd/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 - www.jatai.ufg.br



5.14 Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJ (Conepe) e no seminário destinado à divulgação dos resultados do Programa de Residência Pedagógica.

5.15 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários e demais espaços promovidos pela instituição.

5.16 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela UFJ ou pela Capes.

5.17 Cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa.

5.18 Assinar o termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se ao cadastro reserva os(as) estudantes do(s) cursos de licenciatura relacionados no Quadro 2 desse Edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
 - b)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c)** estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da UFJ, na área do sub-projeto.
 - d)** estar regularmente matriculado(a) na segunda metade de um dos cursos de licenciatura relacionados no item 2 do presente Edital em maio/2021;
 - i.** Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que cursou o mínimo de 50% do curso ou está cursando a partir do 5º período.
 - e)** Possuir disponibilidade de 414 (quatrocentas e catorze) horas ao longo da vigência da bolsa (18 meses) para dedicação às atividades do projeto;
 - f)** cadastrar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas e necessário para o início das atividades no programa
- 6.2** Os requisitos elencados no item anterior também deverão ser observados novamente caso o(a) candidato(a) seja contemplado(a) com a bolsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 - www.jatai.ufg.br



7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário google (<https://forms.gle/GCZGiyWrj35Qgp3V7>), com seus dados, respondendo obrigatoriamente ao item “**Justificativa de participação**”, cuja nota obtida será usada para classificar o(a) candidato(a).

7.2 No formulário de inscrição (<https://forms.gle/GCZGiyWrj35Qgp3V7>) ainda deverão ser anexado os seguintes documentos:

- i. Cópia digitalizada do CPF e RG.
- ii. Histórico acadêmico atualizado fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) (contendo percentual de integralização do curso).
- iii. Comprovante de conta bancária no formulário de inscrição.

7.3 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um núcleo/sub-projeto.

7.4 Preencher o currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas e necessário para o início das atividades no programa e cadastramento do bolsistas voluntário.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO

8.1 A análise da documentação e atribuição da nota dos(as) candidatos(as) seguirão as orientações desse Edital e ficarão sob a responsabilidade dos(as) docentes orientadores(as) dos cursos de licenciatura descritos no Quadro 2 desse documento.

8.2 O ingresso de estudantes no cadastro reserva dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo, que será realizado por meio da justificativa de participação, no qual o(a) estudante deverá justificar a sua participação como bolsista no programa. O não preenchimento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 - www.jatai.ufg.br

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

todas as informações solicitadas no formulário resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Como resultado da avaliação, será atribuída uma nota final para na análise da justificativa de participação.

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os(As) estudantes poderão interpor eventuais recursos contra o resultado preliminar junto à Coordenação Institucional de Residência Pedagógica da UFJ, no prazo previsto no cronograma indicado no quadro 1 desse Edital.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: rp.inscricao.ufj@gmail.com, com o assunto: **“Recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva do Programa de RP_nome do curso pretendido”**.

10.3 Será aceito apenas um recurso por candidato(a), observando-se o prazo para esse procedimento.

10.4 Os recursos serão apreciados por uma banca, composta por três professores indicados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFJ e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJ, conforme prazo estabelecido no Edital.

10.5 As decisões da banca recursal serão finais e não caberá outro recurso quanto à decisão tomada.

10.6 Não serão apreciados recursos sem a devida motivação, justificativa e intempestivos.

10.7 Após análise dos recursos, o resultado final será publicado, conforme data prevista no cronograma

10.8 Do resultado mencionado no item anterior não caberá recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 - www.jatai.ufg.br

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados nesse Edital.

11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os(as) candidatos(as) classificados(as) nesse processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

11.3 No caso da ocorrência do item 11.2, o(a) candidato(a), quando for assumir a vaga, deverá enviar para o endereço eletrônico rp.inscricao.ufj@gmail.com os seguintes documentos:

I - Cópia digitalizada do CPF e RG.

II - Histórico Acadêmico atualizado, fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) (contendo percentual de integralização do curso).

III- Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas e necessário para o início das atividades no programa.

IV- Cópia digitalizada do comprovante de conta bancária.

V - O e-mail deverá ser intulado com o nome do(a) candidato(a) e curso pretendido.

11.4 A inscrição nesse processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

11.5 O(A) estudante aprovado(a) que não puder iniciar as atividades no núcleo/sub-projeto do programa na oportunidade da convocação para ocupar a vaga para a qual foi aprovado(a), será considerado(a) desistente do processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

11.6 É responsabilidade do(a) candidato(a) a abertura, em tempo hábil, da **conta corrente** (pode ser conta corrente digital) em seu nome para recebimento da bolsa.

- a) A conta bancária para vínculo com a Residência Pedagógica **não pode** ser conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) e conta fácil;
- b) A conta bancária obrigatoriamente deve ter como titular o(a) estudante inscrito(a) na seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 - www.jatai.ufg.br

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

11.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico da Prograd/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por esse meio de divulgação.

11.8 Considerando a suspensão das atividades do Calendário Acadêmico 2020 da UFJ, pela Resolução Consuni nº 001R/2020, e a suspensão das aulas presenciais, nas escolas estaduais e municipais, em virtude das recomendações dos órgãos de saúde, sobre a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o presente Edital não confere direitos, caracterizando mera expectativa, podendo, conforme as circunstâncias, ter os seus efeitos suspensos a qualquer momento.

11.9 O(A) estudante ao se inscrever no presente Edital para concorrer à bolsa do Programa de Residência Pedagógica, concorda, automaticamente, com seus termos e condições.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica/UFJ e pela PROGRAD.

Jataí, 30 de abril de 2021.

assinado eletronicamente
Profa. kamila Rodrigues Coelho
Pró-Reitora de Graduação/UFJ